EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO PROGRAMA ACESSUAS-TRABALHO – Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Cambuci e a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto sobre o Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, Resolução do CNAS/MC nº 49, de 23 de novembro de 2021, torna público e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal, em regime jurídico administrativo, para atuar nas execuções das ações estabelecidas no Programa ACESSUAS TRABALHO do Município de Cambuci/RJ.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a ofertar 02 (duas) vagas para Agente Administrativo com formação mínima no ensino médio e 01 (uma) vaga para Coordenador com formação em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, para prestação de serviço temporário pelo prazo de 6 (seis) meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade.

1.3 - Os candidatos aprovados serão contratados para exercer suas funções com carga horária de 8 (oito) horas diárias, distribuídas, preferencialmente, nos turnos manhã e tarde, totalizando 40 (quarenta) horas semanais. De acordo com a demanda do Programa ACESSUAS, o trabalho poderá ser realizado no período noturno.

1.4 - Os candidatos aprovados, quando investidos do cargo de nível superior, com formação em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, farão jus a remuneração de R$ 3.000,00 (três mil reais). Os candidatos aprovados e investidos de cargo de nível médio farão jus a remuneração no valor de R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte um reais).

2 - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 - Atribuições do Cargo de Coordenador:

a) Coordenar as ações do Programa;

b) Planejar, em conjunto com os técnicos, as atividades que serão desenvolvidas;

c) Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo ente federado;

d) Registrar as informações no sistema de Monitoramento do ACESSUAS - TRABALHO;

2.2 - Atribuições do Cargo de Agente Administrativo:

a) Elaborar um mapa de oportunidades do Município;

b) Elaborar o mapeamento do território da população em situação de vulnerabilidade social beneficiária do Programa Bolsa Família;

c) Mobilizar os usuários sensibilizando sobre as oportunidades e sobre o Mundo do Trabalho;

d) Monitorar a trajetória dos indivíduos encaminhados para os cursos ou as ações de inclusão produtiva e para os órgãos de intermediação de mão de obra;

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

3.2 - Ter, na data da admissão, 18 (dezoito) anos completos;

3.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar;

3.4 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da admissão;

3.5 - Os candidatos aprovados, para serem contratados no cargo de Coordenador, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

3.6 - Preencher os requisitos de qualificação para investidura dos cargos, sendo os seguintes:

a) nível médio: Ter concluído o ensino médio;

b) nível superior: Ser graduado em Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia;

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 - As inscrições serão realizadas na Biblioteca Municipal Manoel Baptista, situada à Rua José de Souza Carvalho, s/nº, Centro, Cambuci/RJ (atrás da Rodoviária), no período de 08/04/2026 a 13/04/2026, considerando apenas os dias úteis, no horário de 9h às 11 horas e das 13h30min às 15 horas.

4.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.2, munidos dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);

b) *Curriculum Vitae* padronizado (ANEXO II), devidamente acompanhado de documentos comprobatórios;

c) Cópias legíveis da Carteira de identidade, CPF (apresentar originais);

d) Cópias do título de eleitor e comprovante de última votação (apresentar originais);

e) Cópia do PIS/PASEP (apresentar originais)

f) Cópia do comprovante de endereço atualizado (apresentar original);

g) Cópia do certificado de reservista (se for o caso);

h) Cópia autenticada do Certificado de conclusão de Ensino Médio (somente para cargos de nível médio);

i) Cópia autenticada do Diploma de Graduação (somente para cargos de nível superior);

j) Se o candidato for portador de deficiência, deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao CID, bem como a sua provável causa, datado até três meses antes do último dia da inscrição.

4.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição, a opção de função. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função.

4.6 - O candidato somente poderá efetuar inscrição em uma única função. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá a primeira delas cancelada, e, não sendo possível definir qual foi efetuada primeira, as duas serão canceladas.

4.7 - A qualquer tempo poder-se-á eliminar o candidato do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

4.8 - O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, consequentemente, não participará do processo de seleção.

4.9 - Não serão aceitos pedidos de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

4.10 - Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

4.11 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

5.1.1 - Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos com deficiência, desde que apresentem no ato da inscrição presencial, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.1.2 - A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cambuci, através do endereço eletrônico https://www.prefeituradecambuci.rj.gov.br/, conforme Anexo V.

5.2 - O candidato que no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no certame, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos com deficiência por cargo.

5.3 - Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à

perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99.

5.3.1 - A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

5.4 - A não observância do disposto no subitem 4.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.5 - O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Certame, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste Edital, de acordo com as etapas classificatórias e eliminatórias.

6.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas Classificatórias e Eliminatórias:

a) Análise de *Curriculum Vitae* - modelo no anexo II;

b) Entrevista.

7 - DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 - A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, compreende:

a) A investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;

b) A análise curricular dos critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas no ANEXO III deste Edital.

7.2 - Serão submetidos à etapa seguinte os candidatos classificados na 1ª etapa que se inscreveram por intermédio do presente edital, até o limite de cinco vezes do número de vagas disponíveis para cada função.

7.3 - A ordem alfabética de classificação da primeira etapa estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cambuci, endereço eletrônico

https://www.prefeituradecambuci.rj.gov.br/, conforme anexo V e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4 - Juntamente com a ordem de classificação serão divulgadas a data e a hora de comparecimento do candidato para a etapa seguinte. O não comparecimento na data e horário designado importa em desistência do processo seletivo.

8 - DA ENTREVISTA

8.1 - A entrevista, de caráter classificatório para todas as funções, será aplicada somente para os candidatos habilitados na etapa anterior, conforme disposto no item 6.4.

8.2 - A abordagem da entrevista discorrerá sobre temas relacionados à função que o candidato irá desempenhar.

8.3 - Serão atribuídos, ao candidato entrevistado, no máximo 60 (sessenta) pontos, conforme desempenho na entrevista de acordo com os critérios a serem avaliados nesta etapa. (ANEXO III).

8.4 - A classificação geral dos candidatos estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cambuci, endereço eletrônico https://www.prefeituradecambuci.rj.gov.br/, conforme Anexo V e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9 - DO RESULTADO FINAL

9.1 - O resultado final será composto pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular e Entrevista (ANEXO IV) e será divulgado no endereço eletrônico: https://www.prefeituradecambuci.rj.gov.br/ e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.2 - Os candidatos não aproveitados inicialmente formarão cadastro de reserva, destinado às futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as necessidades do Programa e disponibilidades financeiras.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Em caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:

10.1.1 - Tiver maior idade;

10.1.2 - Obtiver maior pontuação na entrevista;

10.1.3 - Maior experiência comprovada na área;

11 - DOS RECURSOS

11.1 - O candidato poderá interpor recurso, exclusivamente, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente.

11.2 - O recurso será dirigido, mediante instrumento escrito e protocolado à Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo, situada à Rua Getúlio Vargas, s/nº, Apto. 101, Centro, Cambuci/RJ.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A convocação para a contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita via publicação em Diário Oficial do município, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, sempre observada a necessidade da administração na contratação temporária.

12.2 - O acompanhamento das publicações será de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.3 - Não serão prestadas informações por telefone dos resultados parcial ou final da seleção.

12.4 - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e pela Procuradoria Jurídica do Município.

Cambuci/RJ, 07 de abril de 2026.